



## PORTARIA Nº 348/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **“. SOLANGE BEZERRA DE LIMA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **SOLANGE BEZERRA DE LIMA**, Matrícula nº 91002, portadora do RG nº 3.859.680 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 705.172.744-34, titular do cargo de Telefonista, Faixa Salarial - FSB, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Ementa Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de abril de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 348/2024 datada em 29/05/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC nº 47/2005. à Servidora SOLANGE BEZERRA DE LIMA, Matrícula nº 91002, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 29 de maio de 2024.

---

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Administração e Gestão Pública



## Planilha de Cálculo de Proventos

**Matrícula 91002: SOLANGE BEZERRA DE LIMA**

**Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art.3º da EC nº 47/2005.**

<b>Tipo de Cálculo</b>		<b>Integral</b>
<b>Data do Cálculo</b>		<b>06/05/2024</b>
<b>Tipo de Aposentadoria</b>		<b>Normal</b>
<b>Período de Referência</b>		<b>04/2024</b>
<b>Vencimento Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.412,00</b>
<b>Quinquênio</b>	<b>R\$</b>	<b>141,20</b>
<b>Total de Serviço Apurado</b>		<b>33anas , 02meses e 7dias (12.112dias)</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.553,20</b>

### Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 1.583/2013.
- 2) Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 3º da EC nº 47/2005, de 05 de julho de 2005.

---

**Teresa Fernanda Tenório Ferro**  
Gerente de Previdência